

EMENDA Nº - CCJ
(ao PLC nº 103, de 2012)

Suprima-se do Anexo ao Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 2012, com a redação dada pela Emenda nº 1 - CAE (Substitutivo), a estratégia 4.10, renumerando-se as subsequentes.

JUSTIFICAÇÃO

O fomento à pesquisa científica no âmbito da educação especial é bem-vindo e absolutamente necessário. Entretanto, essa matéria já é contemplada em outras estratégias, como as de números 4.4 e 4.9. Neste sentido, esta estratégia torna-se desnecessária, razão pela qual sugerimos a sua supressão.

Sala da Comissão,

Senadora LÚCIA VÂNIA

